



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SELEÇÃO SERIADA – SASI
TERCEIRA ETAPA – Triênio 2023-2025
EDITAL N.º27/2025 – PROGRAD/COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), através da Coordenação de Processos Seletivos (Copese), torna pública a seleção de candidatos para provimento de 50% das vagas nos cursos de graduação presenciais, para ingresso no 1º semestre letivo de 2026, utilizando a Seleção Seriada (Sasi), observando:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Somente poderá renovar a inscrição para a 3^a etapa da Sasi o candidato que tiver realizado a 1^a e 2^a etapas do triênio **2023-2025** da Sasi/UFVJM.
- 1.2** Ao renovar sua inscrição para a 3^a Etapa da Sasi, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, o 3^a ano do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou o 4^a ano do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos.
I – Candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este edital, não terá direito à vaga.
- 1.3** Na 3^a Etapa da Sasi serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2025) que forem oficialmente fornecidas à UFVJM pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

2 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 DAS MODALIDADES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1 ISENÇÃO TOTAL PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)

- 2.1.1.1** Será concedida **Isenção Total**, equivalente a 100% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que:

- I** - estiver com o Número de Identificação Social – NIS **atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07, e
- II** - possuir renda familiar mensal inferior ou igual a 0,5 salário mínimo *per capita*.

2.1.2 ISENÇÃO TOTAL PELA RENDA

- 2.1.2.1** Será concedida **Isenção Total**, equivalente a 100% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que comprovar renda familiar *per capita* mensal menor que 1,5 salários mínimos, conforme Anexo III.



2.1.3 ISENÇÃO PARCIAL

2.1.3.1 Será concedida **Isenção Parcial**, equivalente a 50% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que comprovar estar matriculado ou ter cursado o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.

2.1.4 O candidato poderá se inscrever, cumulativamente, nas três opções de solicitação de isenção de renda, a saber: isenção total pelo número do NIS, isenção total pela renda e isenção parcial por ser estudante de escola pública, desde que atenda aos requisitos de cada uma.

2.2 DO CADASTRO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.2.1 O candidato que pleiteia a Isenção Total ou Parcial da taxa de inscrição na 3^a etapa da SASI 2025 deverá:

2.2.1.1 Acessar a página www.ufvjm.edu.br/copese e preencher o formulário on-line de Solicitação da Isenção, conforme instruções especificadas, no período de 23 de abril a 20 de maio de 2025, conforme **Cronograma**, Anexo I.

I – Ter em mãos **o nº do seu CPF e o seu Documento de Identidade (RG)**, garantindo a transcrição correta dos dados para o Formulário de Solicitação da Isenção.

II – Para solicitar a isenção, é **imprescindível** que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III – É vedada a utilização de **CPF e RG de terceiros**, sob pena de indeferimento do pedido.

a) Em nenhuma hipótese o CPF informado poderá ser alterado.

IV – **Preencher** todos os campos corretamente.

V – Conferir os dados informados antes de finalizar a solicitação.

2.2.1.2 Ao realizar a solicitação de Isenção Total da taxa de inscrição utilizando o **Número de Identificação Social – NIS**, o candidato deverá informar:

I – Seu número do NIS – Número de Identificação Social: é pessoal e intransferível. Portanto, se o candidato informar o NIS de outra pessoa, mesmo sendo algum membro da família, terá o seu pedido de isenção indeferido.

II – Caso o candidato não saiba o seu NIS, poderá se dirigir à Prefeitura Municipal da sua cidade, no setor responsável pelos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, para confirmar o número do seu NIS.

III – O NIS somente passa a ter validade a partir de 45 dias de cadastro no sistema do governo federal.

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.3.1 Para solicitar a **Isenção Parcial** da taxa de inscrição, o candidato deverá, após preencher o formulário on-line de Solicitação da Isenção na data estabelecida conforme previsto no item **2.1.3.1**, enviar a documentação comprobatória, até o dia 21 de maio de 2025, impreterivelmente, para o e-mail sasi@ufvjm.edu.br:



I – Comprovante de solicitação assinado e digitalizado (esse comprovante será gerado pelo sistema, ao confirmar o cadastro do pedido de isenção);

II – Cópia da Carteira de Identidade;

III – Cópia do CPF (ou comprovante de inscrição no CPF):

Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

IV – Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado.

2.3.1.1 Serão **indeferidas** as solicitações cujos documentos tiverem sido enviados por e-mail após o dia 21 de maio de 2025.

2.3.2 Para solicitação da isenção total da taxa de inscrição pelo critério do Número de Identificação Social (NIS), será necessário **apenas** a informação do Número de Identificação Social (NIS) no formulário on-line de isenção, não sendo necessário o envio do comprovante por e-mail e de nenhuma outra documentação comprobatória.

2.3.2.1 O candidato fica ciente de que serão **indeferidas** as solicitações com dados incorretos ou com a utilização de documentos de terceiros.

2.3.3 Para solicitar a **Isenção Total** da taxa de inscrição, **pelo critério de renda**, o candidato deverá, após preencher o formulário on-line de Solicitação da Isenção na data estabelecida, conforme previsto no subitem 2.2.1.1, enviar a documentação comprobatória, até o dia 21 de maio de 2025.
, impreterivelmente, para o e-mail sasi@ufvjm.edu.br:

I – Comprovante de solicitação assinado e digitalizado (esse comprovante será gerado pelo sistema ao confirmar o cadastro do pedido de isenção);

II – Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado (se for o caso);

III – Declaração da escola particular que comprove a condição de bolsista integral (se for o caso);

IV – Cópia da Carteira de Identidade;

V – Cópia do CPF (ou comprovante de inscrição no CPF):

Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

VI – Formulário socioeconômico, Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

2.3.3.1 Para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, além dos documentos previstos no subitem 2.3.3, deverão ser enviadas:

I – cópia da Certidão de Nascimento **ou** Carteira de Identidade dos integrantes da família, **menores de 18 anos**;

II – cópia dos documentos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, conforme previsto no Anexo III.

2.3.3.2 Serão **indeferidas** as solicitações cujos documentos tiverem sido enviados por e-mail após o dia 21 de maio de 2025.



2.4 DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.4.1 As informações prestadas, bem como a sua comprovação, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4.2 Terá o pedido **indeferido** o candidato que:

- I – não comprovar, por meio dos documentos especificados neste edital, as informações prestadas;
- II – enviar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital;
- III – inscrever-se utilizando o número do NIS de terceiros.

2.5 DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 O resultado preliminar do pedido de isenção estará disponível no site www.ufvjm.edu.br/copese no dia 16 de junho de 2025.

2.5.2 Não será enviada qualquer correspondência ou comunicado sobre o resultado dos pedidos de isenção, bem como não haverá repasse de resultado via telefone ou e-mail. Portanto, é de inteira responsabilidade do solicitante verificar no site www.ufvjm.edu.br/copese o resultado do pedido de isenção total ou parcial da taxa de inscrição da Seleção Seriada – Sasi/2025.

2.5.3 O período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição da Sasi/2025 será de 17 e 18 de junho de 2025.

I – O recurso deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br.

II – No campo “Assunto”, deverá constar: **Recurso Isenção Sasi 2025**.

III – No corpo do e-mail deverá constar nome completo e CPF do candidato e a justificativa fundamentada.

2.5.4 O resultado final do pedido de isenção, após a análise dos recursos, estará disponível no site www.ufvjm.edu.br/copese no dia 03 de julho de 2025.

2.5.5 A solicitação da isenção **NÃO** é a inscrição do candidato na Sasi. Portanto, o candidato fica ciente de que, **mesmo que obtenha a isenção total ou parcial, terá que se inscrever na Sasi**.

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo da UFVJM implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no processo.

3.2 A UFVJM reservará 50% das vagas ofertadas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, para candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, ou em **escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público**, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023), Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resoluções Consepe/UFVJM nº 25/2012, nº 26/2018, nº 21/2019, nº 24/2019, nº 05/2021.

3.3 Em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº



14.723/2023), que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023).

3.4 Todos os candidatos inscritos serão classificados na ampla concorrência, respeitando-se a manifestação e concordância dos candidatos na classificação e seleção, de acordo com o disposto no caput do art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 2023, observada a renda familiar bruta per capita da modalidade escolhida.

3.4.1 - Os candidatos que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados conforme a ordem estabelecida no art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.5 A distribuição das vagas reservadas será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público, conforme descrito no Quadro 1 deste edital. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrem em nenhum dos grupos dispostos no Quadro 1.



Quadro 1: Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste grupo
LB-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-PcD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PcD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.6 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, ou em **escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público**, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.7 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.8 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, **em algum momento**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.

3.8.1 Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.



3.9 A UFVJM exigirá de todos os candidatos a comprovação dos critérios exigidos, por meio da apresentação dos documentos especificados para cada grupo e ampla concorrência.

3.10 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirão parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga.

3.10.1 A relação dos documentos exigidos para todos os ingressantes constará no Edital de Matrícula.

3.11 A UFVJM exigirá de todos os candidatos (**LB-PPI**, **LB-EP**, **LB-PcD**, **LB-Q**, **LI-PPI**, **LI-EP**, **LI-PcD**, **LI-Q** ou Ampla Concorrência) a comprovação dos critérios exigidos por meio da apresentação dos documentos que será definido em edital específico para fins de matrícula.

3.12 - Os candidatos dos Grupos **LB-PPI**, **LB-EP**, **LB-PcD**, **LB-Q**, **LI-PPI**, **LI-EP**, **LI-PcD**, **LI-Q** deverão comprovar a condição de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, ou em escolas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.12.1 Caso seja necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no Ensino Médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ou em outra base de dados que o permita.

3.13 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI**, **LB-EP**, **LB-PcD**, **LB-Q** deverão apresentar os documentos contidos no Edital de Matrícula, para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e da composição do núcleo familiar .

3.13.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a comissão de análise da condição de renda poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados neste edital, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

3.13.2 Os documentos solicitados pela comissão de análise da condição de renda, conforme previsto no item 3.11, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de dois dias úteis.

3.14 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI**, **LI-PPI** deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentarem à Comissão de Validação da Autodeclaração, para realização da heteroidentificação (candidatos pretos e pardos) e para confirmação documental (candidatos indígenas).

3.15.1 A Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

3.15.1.1 Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar a autodeclaração.

3.15.2 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula, e considerará:

I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e



II. a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

- a)** cópia (legível e sem cortes) do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);
- b)** declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.16 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados quilombolas (**LB-Q, LI-Q**) que, no ato da matrícula, deverão enviar os documentos estabelecidos no Edital de Matrícula:

- a)** Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização;
- b)** Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares,
- c)** Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013.

3.16-1 A UFVJM poderá instaurar, a qualquer momento, Comissão de Validação da Autodeclaração específica para os grupos LB-Q e LI-Q para verificar a condição do candidato que pretende ingressar ou ingressou nesta modalidade de concorrência. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados, tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico.

3.17 Os candidatos dos Grupos **LB-PcD, LI-PcD** deverão enquadrar-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, e apresentar laudo médico original, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço www.ufvjm.edu.br/copese.

I. O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 6 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

II. A relação dos documentos exigidos constará no Edital de Matrícula que será publicado após a divulgação do resultado do processo seletivo.

3.17.1 O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico.



3.17.2 Não serão considerados deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (AGU).

3.17.3 A comissão de apuração da deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma **comissão especial** de apuração da deficiência, da UFVJM, para avaliação.

3.17.4 A **comissão especial** de apuração da deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

3.17.5 Caberá ao candidato autodeclarado PCD comparecer, quando convocado, em data, horário, local e campus estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial de apuração da deficiência, conforme cronograma de matrícula de cada campus.

3.18 No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, essas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 2.

Quadro 2. Remanejamento de vagas entre os grupos e Ampla Concorrência

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

3.19 As vagas não preenchidas pelos candidatos da Sasi serão disponibilizadas para o SiSU e vice-versa.

3.20 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: **LB-PPI**, **LB-EP**, **LB-Pcd**, **LB-Q**, **LI-PPI**, **LI-EP**, **LI-Pcd** e **LI-Q**), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula no grupo escolhido, **sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga**.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1 Os cursos e as vagas oferecidas para ingresso no **1º semestre letivo do ano de 2026** estão discriminados nos Quadros 3 a 6.



Quadro 3 – Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
ABI Educação Física	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	9 20	
Agronomia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3 13	
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	6	1	1	2	6	0	1	2	19 38	
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4 15	
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4 15	
Enfermagem	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4 15	
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1 10	
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3 13	



Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Engenharia Geológica	Bacharelado	Integral	1	1	1	1	1	0	1	1	8	
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	10	
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	10	
Farmácia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Geografia	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	18	
História	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	20	
Letras	Licenciatura	Noturno	5	1	1	1	5	0	1	1	15	
Medicina	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Nutrição	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	13	
Odontologia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	15	



Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públ... <small>(Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)</small>									
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	9 20	
Políticas Públicas e Gestão Social	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4 15	
Química	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4 15	
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4 15	
Turismo	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	9 20	
Zootecnia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3 13	
TOTAL	-	-	75	25	25	26	71	0	25	26	133 406	

Para detalhamento das siglas, veja o Quadro 2.



Quadro 4: Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Administração	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia Hídrica	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Matemática	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Medicina	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15



Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Oferta das	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
TOTAL	-	-	29	10	10	10	29	0	10	10	42 150	

Quadro 5: Cursos e Vagas / CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Oferta das	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, ou em escolas que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	15 30	
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1 10	
Engenharia Física	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1 10	
Engenharia de Minas	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1 10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
TOTAL	-		13	5	5	5	13	0	5	5	19	70

Para detalhamento das siglas, veja o Quadro 2.



Quadro 6: Cursos e Vagas / CAMPUS UNAÍ

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Agronomia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3	13
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3	13
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3	13
Zootecnia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	2	0	1	1	3	13
TOTAL	-	-	12	4	4	4	8	0	4	4	12	52

Para detalhamento das siglas, ver Quadro 2



4.2 Os candidatos aprovados no curso de Letras, ao final do primeiro período, deverão optar por Letras Português/Espanhol (50% das vagas) ou Letras Português/Inglês (50% das vagas).

4.3 Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (Campus JK, Campus do Mucuri e Campus Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão concorrer a vaga para um dos cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Esses cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 7 a 9 e poderão ser ofertados a critério da UFVJM.

Quadro 7 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS JK

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 8 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 9 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral

4.4 Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

4.5 Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas também no período noturno e aos sábados.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SASI

5.1 A inscrição do candidato na Seleção Seriada (Sasi/UFVJM) implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações prestadas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no triênio **2023-2025**.

5.2 A inscrição será realizada no período de 03 de julho de 2025 **até as 23h59 do dia** 19 agosto de 2025, em formulário próprio, disponível na página www.ufvjm.edu.br/copese.



5.3 A inscrição do candidato na 3^a etapa da Sasi/UFVJM é **obrigatória**. Portanto, todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para esse processo seletivo, dentro do período estabelecido neste edital, **inclusive aqueles que obtiverem isenção total ou parcial da taxa de inscrição**.

5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.4.1 Acessar a página www.ufvjm.edu.br/copese e preencher o Formulário de Inscrição, conforme instruções especificadas:

I – Ter em mãos **o nº do seu CPF e o seu Documento de Identidade (RG)**, garantindo a transcrição correta dos dados para o formulário.

II – Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III – É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros.

a) Em nenhuma hipótese o CPF informado poderá ser alterado.

IV – Preencher todos os campos corretamente.

V – Conferir os dados informados antes de confirmar a inscrição.

5.4.2 No ato da inscrição da 3^a etapa da Sasi, o candidato deverá indicar o curso pretendido (Quadros 3,4,5 e 6), fazer opção por um dos grupos de reserva de vagas (Quadro 1) pelo qual deseja concorrer, ou pela ampla concorrência, para ingresso em 2026/1 nos cursos da UFVJM.

I – Ao fazer opção pelos grupos, verificar os Quadros 3, 4, 5 e 6, atentando-se ao fato de que alguns grupos não têm vaga.

5.4.4 Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada no próprio boleto.

5.4.4.1 O próprio sistema emitirá o boleto bancário com vencimento **em 20 de agosto de 2025**.

5.4.4.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$120,00** (cento e vinte reais).

5.4.4.3 No caso da obtenção de isenção parcial, o valor da taxa de inscrição referente a cada etapa será de **R\$60,00** (sessenta reais).

5.4.4.4 No caso da obtenção de isenção total, os candidatos devem imprimir e guardar o comprovante provisório de inscrição, até a liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.4.4.5 Para os candidatos que não solicitaram ou não obtiveram a isenção total, a inscrição somente será deferida após o pagamento do boleto bancário.

5.4.4.6 Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **20** de agosto de 2025, não serão considerados, o que implicará o cancelamento da inscrição.

I – Mesmo que a agência bancária receba o valor correspondente ao boleto após o dia **20** de agosto de 2025, a inscrição **NÃO será confirmada** e o valor pago **NÃO será devolvido** em nenhuma hipótese, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo.

5.4.4.7 Pagamentos efetuados por GRU, não gerada pelo sistema de inscrição, também não serão considerados.

5.4.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.



5.4.4.9 A UFVJM não se responsabiliza por pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo ou em duplicidade ou na situação de desistência por parte do candidato.

5.4.4.10 O candidato que deixar para efetuar o pagamento no último dia, 20 de agosto de 2025, deverá ficar atento ao horário de compensação do banco.

5.4.4.11 É de inteira responsabilidade do candidato a **conferência do status da sua inscrição**. Caso, a partir do dia 19 de agosto de 2025, a **inscrição esteja cancelada por falta de pagamento**, o interessado deverá, até o dia **25 de agosto de 2025**, entrar em contato com a Copese, via e-mail: sasi@ufvjm.edu.br, anexar cópia digital legível do boleto e de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG. Sua inscrição só será deferida após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia 20 de agosto de 2025.

5.4.4.12 Após o dia **25** de agosto de 2025, não serão aceitas comprovações de pagamentos. Portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem 5.4.4.11 não terá o direito a recorrer posteriormente.

5.4.4.13 **Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição**, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo.

5.4.5 A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

5.5 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato será o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição.

5.7 Após confirmada a inscrição **NÃO** serão permitidas alterações nas informações contidas no Formulário de Inscrição.

5.7.1 Caso o candidato identifique algum erro, após a confirmação da inscrição, poderá solicitar, via e-mail, o cancelamento dessa inscrição, para ter o direito de realizar nova inscrição.

5.7.2 **Somente** poderá solicitar o cancelamento da inscrição o candidato que **NÃO** tenha realizado o pagamento referente à taxa de inscrição.

5.7.3 O prazo para solicitar o cancelamento da inscrição será até o dia 18 de agosto de 2025, impreterivelmente.

5.7.4 Para solicitar o cancelamento da inscrição o candidato deverá encaminhar e-mail, conforme as orientações a seguir:

I – A solicitação deverá ser encaminhada para o endereço: sasi@ufvjm.edu.br

II – No campo “Assunto”, deverá constar: **Cancelamento de inscrição Sasi 2025**.

III – No corpo do e-mail deverá constar:

a) Justificativa fundamentada;

b) Nome completo;

c) CPF;



- d) Número da identidade;
- e) Número da inscrição que deseja cancelar;
- f) Cópia do documento de identidade digitalizado;
- g) Informar o NÃO pagamento do boleto ou se obteve a isenção total da taxa de inscrição.

5.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível no site da UFVJM **a partir do dia 09 de outubro de 2025.**

5.8.1 É responsabilidade do candidato retirar, via internet, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

6 DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O valor final do triênio será de **1.000 pontos**.

6.1.1 A 1^a etapa valerá **350 pontos**. Para a composição da nota da 1^a etapa, o número de acertos obtido pelo candidato será convertido para valores de 0 (zero) a 350 (trezentos e cinquenta) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.1.2 A 2^a etapa valerá **350 pontos**. Para a composição da nota da 2^a etapa, o número de acertos obtido pelo candidato será convertido para valores de 0 (zero) a 350 (trezentos e cinquenta) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.1.3 A 3^a etapa valerá **300 pontos**. Para a composição da nota da 3^a etapa, serão utilizados os pesos estabelecidos pela instituição para cada uma das áreas do Enem correspondente (Quadro 10 a 13). Após a aplicação dos pesos, a nota obtida será convertida para valores de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.1.3.1 Para aplicação dos pesos ao resultado obtido no Enem o candidato deverá observar:

- I - Os pesos descritos nos quadros 10 a 13 deste edital, para o curso escolhido;
- II - Multiplicar a nota obtida em cada área de conhecimento do ENEM pelo peso estabelecido;
- III - Somar as notas de cada área (já multiplicadas pelo peso);
- IV - Dividir a soma das notas pela soma do valor dos pesos.

6.1.4 A nota final do triênio será obtida pela soma das notas da 1^a, 2^a e 3^a etapas.



Quadro 10 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Agronomia	2,0	2,5	1,5	2,0	2,0
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Ciências Biológicas Licenciatura	2,0	1,5	1,5	3,0	2,0
Ciências Biológicas - Bacharelado	2,0	1,0	1,0	3,0	3,0
ABI Educação Física – Bacharelado	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Enfermagem	2,0	2,0	1,0	3,0	2,0
Engenharia Florestal	2,0	2,5	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Alimentos	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Mecânica	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Química	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Engenharia Geológica	1,0	2,0	1,0	3,0	3,0
Farmácia	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Fisioterapia	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Geografia	1,0	1,0	3,0	1,0	3,0
História	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
Políticas Públicas e Gestão Social	2,0	1,0	3,0	1,0	3,0
Letras	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
Medicina	2,0	2,0	2,0	3,0	3,0
Nutrição	2,0	2,0	2,5	2,5	2,0
Odontologia	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Pedagogia	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0



Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Química	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Sistemas de Informação	2,0	3,0	2,0	1,0	2,0
Turismo	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0
Zootecnia	1,5	2,0	1,5	2,5	2,5

Quadro 11 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Administração	2,0	2,5	1,5	1,0	3,0
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Engenharia Civil	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Hídrica	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia de Produção	1,5	3,0	1,0	2,0	2,5
Ciências Contábeis	2,5	2,5	1,0	1,0	3,0
Ciências Econômicas	1,5	2,0	2,5	1,0	3,0
Matemática	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Medicina	2,0	2,0	2,0	3,0	3,0
Serviço Social	2,0	1,0	3,0	1,0	3,0

Quadro 12 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0



Engenharia Física	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Engenharia de Materiais	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia de Minas	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Elétrica	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0

Quadro 13 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS UNAÍ

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Agronomia	2,0	2,5	1,5	2,0	2,0
Engenharia Agrícola e Ambiental	1,5	3,0	1,0	3,0	1,5
Medicina Veterinária	2,5	1,0	1,0	3,0	2,5
Zootecnia	1,5	2,0	1,5	2,5	2,5

6.2 A classificação final será feita por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da nota obtida seguindo estes critérios de classificação:

- a) maior nota final do triênio **2023-2025**;
- b) maior nota na Produção de Texto (Redação);
- c) maior pontuação obtida na 3^a Etapa da Sasi;
- d) maior pontuação obtida na 2^a Etapa da Sasi;
- e) maior pontuação obtida na 1^a Etapa da Sasi.

6.3 Estará eliminado da Seleção Seriada (Sasi) o candidato que:

- a) não tiver realizado qualquer das etapas do triênio para o qual encontra-se inscrito;
- b) obtiver nota zero na redação do Enem;
- c) obtiver nota de classificação final menor que 300;
- d) apresentar documento falso à UFVJM;
- e) não realizar a sua inscrição na 3^a etapa da Sasi;
- f) deixar de realizar alguma das provas do ENEM.

6.4 O candidato inscrito na 3^a etapa do triênio **2023-2025**, não eliminado, será classificado por ordem decrescente até o limite das vagas oferecidas neste edital, conforme os quadros 3,4,5 e 6, por curso, para a matrícula na UFVJM, no primeiro semestre letivo de 2026.

6.5 O candidato da 3^a etapa da Sasi que tiver concorrido também às vagas da Seleção Unificada via SiSU, e for classificado nos dois processos seletivos, deverá optar por um deles.

6.6 Havendo empate na classificação final da Sasi, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015.



6.6.1 Caso seja necessária, a comprovação da renda será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no Anexo III deste edital. A documentação para comprovação de renda será solicitada pela Copese/UFVJM, que entrará em contato com o candidato através de endereço, telefone e/ou e-mail informados no Formulário de Inscrição. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail sasi@ufvjm.edu.br.

6.6.2 Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, ficará na última posição entre os candidatos em questão.

6.6.3 O candidato que informar renda R\$0,00 sem a devida comprovação será classificado após os candidatos que comprovarem a renda familiar.

6.6.4 A renda familiar mensal será apurada do seguinte modo:

6.6.4.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino;

6.6.4.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior.

7 DO RESULTADO E CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 O resultado final da Terceira Etapa Sasi, triênio **2023-2025**, será divulgado, 20 dias úteis a partir da data de liberação do resultado do ENEM 2025, através de relação nominal dos candidatos classificados no endereço www.ufvjm.edu.br/copese. Os procedimentos e cronogramas de matrícula serão determinados em edital específico e serão disponibilizados posteriormente na página da Copese.

7.2 Após a primeira chamada dos candidatos aprovados, os candidatos excedentes poderão manifestar interesse em continuar participando das próximas chamadas.

7.2.1 O candidato que não manifestar o interesse em participar da lista de espera no prazo que será informado no cronograma do edital de matrícula será considerado desistente do processo seletivo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As disposições, as orientações e os formulários referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço www.ufvjm.edu.br/copese e constituem normas que integram este edital.

8.2 Os candidatos ficam cientes de que, ao divulgar o resultado final do triênio, a nota final obtida será divulgada.

8.3 Não haverá informações de resultados por telefone ou via e-mail.

8.4 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço www.ufvjm.edu.br/copese, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este edital.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao processo seletivo, no sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese.



8.6 Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM mediante proposta da Copese.

8.8 A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste edital.

8.9 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10 Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso, devidamente assinado, dirigido à Coordenação de Processos Seletivos (Copese), via e-mail, para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br.

8.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 09 de abril de 2026.

Alessandra Neves Orsetti Araujo

Coordenadora de Processos Seletivos/UFVJM

Profº Dr Marcus Alessandro de Alcantara

Pró-Reitor de Graduação/UFVJM - Eventual



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SERIADA – SASI
3ª ETAPA TRIÊNIO 2023-2025

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
09 de abril de 2025	Publicação do edital	www.ufvjm.edu.br/copese
23/04 a 20/05/2025	Cadastro do pedido de isenção da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
21/05/2025	Data limite para envio por e-mail dos documentos referentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição	E-mail: sasi@ufvjm.edu.br
16/06/2025	Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
17/06 e 18/06/2025	Prazo para recurso contra o resultado dos pedidos de isenção	E-mail: recursoscopese@ufvjm.edu.br
03/07/2025	Resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
03/07 a 19/08/2025	Inscrições dos candidatos	www.ufvjm.edu.br/copese
18/08/2025	Prazo para solicitar cancelamento de inscrição para correção de dados	E-mail: sasi@ufvjm.edu.br
Até 20/08/2025	Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição.	---
Até 25/08/2025	Prazo para conferência do pagamento da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
09/10/2025	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	www.ufvjm.edu.br/copese
20 dias úteis a partir da data de liberação do resultado do ENEM 2025	Divulgação do Resultado Final	www.ufvjm.edu.br/copese
Manifestação em lista de espera- Após a primeira chamada		



ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CADASTRO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO SERIADA (SASI) – 2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Telefone: ()	E-mail:		
R.G.:	CPF:	Data de Nascimento: ___/___/___	
Naturalidade:	Estado Civil:		
Nome do cônjuge ou companheiro(a):		Nº de filhos:	
Renda Familiar: () igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. () superior a 1,5 salário-mínimo per capita.			
Nome do Pai:			
Telefone:	R.G.:	CPF:	
Nome da Mãe:			
Telefone:	R.G.:	CPF:	

2 – DADOS DO GRUPO FAMILIAR

IMPORTANTE: Considere como grupo familiar o conjunto de pessoas (o próprio candidato, pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(â), avô(ó), outros) que residam na mesma moradia e usufruam do somatório das principais fontes de renda, observado o seguinte:

- I – Para os membros do grupo familiar que possuem renda própria, seus rendimentos brutos individuais deverão ser considerados no somatório das principais fontes de renda. (enviar 1 cópia de cada documento);
- II – Para os membros do grupo familiar que não possuem fonte de renda, a relação de dependência deverá ser comprovada mediante apresentação da carteira de trabalho. (enviar 1 cópia de cada documento);
- III – Considerar como renda a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses indicados no item 1.1 do Anexo III.** (enviar 1 cópia de cada documento);
- IV – Para os membros familiares menores de 18 anos enviar 1 (uma) cópia do documento que comprove a relação de pertencimento do grupo familiar.

Relacione, neste quadro, as pessoas que compõem o grupo familiar ao qual o candidato pertence.



Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
	Candidato					

3. DECLARAÇÃO: Declaro que as informações prestadas são verídicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o meu desligamento, podendo implicar no cancelamento de minha matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável



ANEXO III
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA
(PARA OS PEDIDOS DE TAXA DE ISENÇÃO)

1. A referência dos documentos para comprovação de renda será:

1.1. Para os **Pedidos de Isenção Total** da Taxa de Inscrição, pelo Critério de Renda, deverão ser apresentados os documentos referentes aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**.

2. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;

II – Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside no período correspondente **aos três meses indicados no item 1.1 deste anexo**;

III – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

3. Os candidatos deverão apresentar, além dos documentos informados no Anexo IV, 1 cópia (legível e sem cortes) de cada documento relacionado neste anexo. Também deverão apresentar os originais para conferência.

I – A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.

4. Deverão ser apresentados os documentos referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.

5. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

5.1. Documentação de Identificação:

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;

II – Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

5.1.1. Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/companheiro(a) agregado à família, deverá apresentar, também:



I – Documentação oficial referente à guarda, tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

II – Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração com firma reconhecida dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

5.2. Documentação Civil:

I – Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

II – Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;

III – Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia (legível e sem cortes) da certidão de óbito correspondente.

5.3. Documentação de Comprovação de Renda:

5.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas), servidores públicos civis e militares:

I – CTPS – **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de sua solicitação ou CNIS. No caso de empregada doméstica – **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS**;

II – Contracheques ou folhas de pagamento referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**;

III – Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;

V – Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;

VI – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**;

VII – Declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;



VIII – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social:

- a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural:

- I** – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- II** – Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III** – Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- IV** – Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- V** – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- VI** – Extratos bancários de todas as contas correntes, referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- VII** – Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- VIII** – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- IX** – **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- X** – Notas Fiscais de vendas referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.



XI – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social:

- a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

XII – Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

XIII – Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.

5.3.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS:

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

II – Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;

III – Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;

V – Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**:

- a) Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>



VI – Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;

VII – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

- a)** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b)** Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c)** Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.4. Para os Desempregados:

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de sua solicitação ou CNIS;

II – Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses;**

III – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo;**

IV – Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;

V – Declaração de Desempregado;

VI – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

- a)** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b)** caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c)** Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.



5.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam:

- I – CTPS – **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de sua solicitação ou CNIS;
- II – Declaração de que não exerce atividade remunerada;
- III – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na agência de Atendimento da Previdência Social.

5.3.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de bens móveis ou imóveis:

- I – **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**;
- III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.

5.3.7. Informações Adicionais:

- I – No caso de o candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**;
- II – Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residentes em domicílios diferentes;
- III – Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- IV – Além dos documentos comprobatórios descritos no edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato.



ANEXO IV

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

PARA TODOS OS CANDIDATOS – RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

Todos os candidatos deverão enviar, pelo Formulário de Matrícula On-Line (Google Forms), disponibilizado no Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga, a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir. A exigência dos documentos está respaldada pela Portaria MEC n.º 1.095/2018.

1. Requerimento de matrícula, gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, devidamente assinado. Se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, o requerimento também deverá ser assinado pelos pais (pai ou mãe) ou pelo responsável legal.

I - Após a efetuação do cadastro e confirmação dos dados no Sistema de Controle de Chamadas (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>), o candidato deverá clicar em "**Emitir requerimento de matrícula**" e gerar o seu requerimento de matrícula em formato PDF;

II - Em seguida, salvar no computador ou smartphone e assinar de forma digital, utilizando o Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal - GOV.BR (<https://assinador.iti.br>) OU imprimir, assinar manualmente e escanear.

III - Preferencialmente, que o candidato renomeie o arquivo do requerimento com os dizeres: "Requerimento + [nome completo do candidato]"

2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB);

3. Histórico Escolar do Ensino Médio;

Observação: Alguns históricos trazem em seu cabeçalho o Certificado de Conclusão do Ensino Médio). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

I Caso o candidato da Ampla Concorrência não possua o histórico escolar, no momento do envio dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio, assinada pelo órgão responsável. Caso o candidato da Reserva de Vaga não possua o histórico escolar, no momento do envio dos documentos, poderá apresentar provisoriamente uma declaração que comprove ter CURSADO e CONCLUÍDO todo o ensino médio em Escola Pública ou Comunitária, conveniada com o poder público, que atua no âmbito da educação do campo, assinada pelo órgão responsável.

II A Declaração de Conclusão de Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 dias, a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.

III O prazo limite para envio do documento definitivo de conclusão do ensino médio e histórico escolar será o último dia útil anterior ao início do semestre letivo de ingresso 2026/1 do curso escolhido.



IV Não serão aceitas declarações para as chamadas que ocorrerem após o início do semestre letivo 2026/1 do curso escolhido.

4. Documento de identidade. Será aceito um dos documentos a seguir relacionados:

I - Carteira de Identidade (carteira de identidade, cédula de identidade com foto expedidas por Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil)

II - Carteira Nacional de Habilitação com foto;

III - Carteira de Trabalho;

IV - Carteira Profissional;

V - Passaporte;

VI - Outro documento público que permita a identificação do candidato;

VII - No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante, ou permanente.

5. CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

6. Documento militar (para candidatos do sexo masculino que, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, segundo Art. 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei n.º 4.375 – Serviço Militar).

Será aceito um dos documentos abaixo relacionados:

I - CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade); II - Certificado de reservista;

III - Certificado de isenção;

IV - CDI – certificado de dispensa de incorporação;

V - Certidão de situação militar;

VI - Carteira militar;

VII - Atestado de desobrigação do serviço militar.

Entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, segundo o Art. 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei n.º 4.375 – Serviço Militar), o candidato do sexo masculino só terá a sua matrícula deferida se apresentar a comprovação de quitação com o serviço militar, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.

7. Certidão de nascimento ou casamento (para fins de expedição e registro de diplomas, conforme o Art. 12, §1º, inciso IV da Portaria MEC n.º 1.095/2018).



8. Uma foto selfie do rosto (estilo 3x4).

- **ATENÇÃO!** Os candidatos dos grupos reserva de vagas também deverão enviar a documentação comprobatória correspondente à sua modalidade de concorrências, sendo:

Candidatos do grupo LB-PPI - relação de documentos descrita nos Anexos III, IV e V

Candidatos do grupo LB-EP - relação de documentos descrita nos Anexos III e IV

Candidatos do grupo LB-PcD - relação de documentos descrita nos Anexos III, IV e VI

Candidatos do grupo LB-Q - relação de documentos descrita nos Anexos III, IV e VII

Candidatos do grupo LI-PPI - relação de documentos descrita nos Anexos III e V

Candidatos do grupo LI-EP - relação de documentos descrita no Anexo III

Candidatos do grupo LI-PcD - relação de documentos descrita nos Anexos III e VI

Candidatos do grupo LI-Q - relação de documentos descrita nos Anexos III e VII



ANEXO V

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA (LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD e LI-Q)

Além dos documentos informados no Anexo II, os candidatos inscritos nos grupos LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q deverão, também, enviar os documentos descritos a seguir:

1. A Autodeclaração para reserva de vagas, gerada no [Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga](#), após o cadastro on-line, devidamente assinada.

I - Após realizar o cadastro no <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga>, o candidato deverá ler atentamente a mensagem de confirmação e prosseguir com a finalização da matrícula online. **O candidato deve emitir e salvar a autodeclaração e o requerimento** no formato PDF;

II - Após salvar, os arquivos devem ser assinados de forma digital, utilizando o Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal - GOV.BR (<https://assinador.it.br>) OU imprimir, assinar manualmente e escanear.

III - Solicita-se, preferencialmente, que o candidato renomeie o arquivo da autodeclaração com os dizeres: “Autodeclaração + [nome completo do candidato]”

2. Para comprovar que cursou e concluiu o Ensino Médio em Escola Pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público, a digitalização do documento original de cada um dos documentos descritos a seguir:

Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Histórico Escolar, **comprovando ter cursado integralmente e concluído os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira ou em escola comunitária** que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público.

I Caso o candidato não possua o histórico escolar, no momento do envio dos documentos, poderá encaminhar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove ter **cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária** que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público, expedida pelo órgão responsável.

II A Declaração de Conclusão de Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 dias, a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente.

III O prazo limite para envio do documento definitivo de conclusão do ensino médio e histórico escolar será o último dia útil anterior ao início do semestre letivo de ingresso 2026/1 do curso escolhido.

IV Não serão aceitas declarações para as chamadas que ocorrerem após o início do semestre letivo 2026/1 do curso escolhido.



ANEXO VI

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (GRUPOS LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q)

Além dos documentos informados nos Anexos II e III, os candidatos inscritos nos grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q** deverão, também, enviar a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

1. Para comprovação da Condição de Renda, os candidatos dos grupos LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, deverão comprovar que possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa n.º 18/2012, atualizada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023. O candidato deverá optar por uma das seguintes formas:

A) Comprovante de Cadastro no CadÚnico OU B) Relação de Documentos

1.1 O candidato deverá enviar a documentação digitalizada através do preenchimento do Formulário de Matrícula online (*Google Forms*) disponibilizado no Sistema de Controle de Chamadas - Pressiga não sendo necessário o envio do CadÚnico (item 2 deste Anexo) e da relação de documentos (item 3 e subsequentes deste Anexo) simultaneamente.

1.1.2 Estão dispensados do envio do Formulário de Caracterização Familiar aqueles que optarem pela comprovação através do CadÚnico

2. Candidato que optar pela apresentação do CadÚnico

2.1 A comprovação por meio de CadÚnico será obrigatoriamente com a apresentação do Comprovante de Cadastro **Ou** Extrato de Consulta Completa ATUALIZADO gerado no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> **Ou** Folha Resumo-V7 ATUALIZADA obtida presencialmente no posto de atendimento-CRAS no município.

2.2 Conforme disposto no Decreto 11.016/2022 as informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização. Assim sendo, o documento apresentado deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo.

2.3 Os referidos comprovantes deverão conter informações como: Nome, NIS, data de nascimento, grau de parentesco, data da última atualização/entrevista, município cadastrado e a renda familiar per capita.

2.4 Em observância à Portaria MEC n.º 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

2.5 A responsabilidade pelas informações prestadas no CadÚnico é inteiramente do candidato e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à confirmação de matrícula, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure o contraditório e a ampla defesa, a matrícula será automaticamente cancelada, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

3. Candidato que optar pela apresentação da relação de documentos

3.1 A comprovação através da Relação de Documentos será obrigatoriamente com a apresentação do Formulário de Caracterização Familiar devidamente preenchido e assinado (disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>) e dos comprovantes de rendimentos referentes a no mínimo, três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo: **abril, maio e junho de 2025**.



3.2 Para a realização da análise da condição de renda, considera-se:

I - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;

II - Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside no período correspondente aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo;

III - Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;

IV - Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, ou seja, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros familiares e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do candidato, incluindo-se o mesmo nesse cômputo.

3.3 O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação da renda será o referente aos meses de abril, maio e junho de 2025. Assim, a renda familiar bruta *per capita* equivale a **R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**.

3.4 Os modelos de declarações citadas neste Anexo estão disponíveis junto ao Formulário de Caracterização Familiar, disponível para acesso através do endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>

3.5 Os Comprovantes de rendimentos mensais referem-se a CADA UM dos membros do grupo familiar, conforme a situação de trabalho. Neste caso, a mesma pessoa que possuir mais de uma fonte de renda, deverá apresentar a documentação referente a todas elas, conforme os itens seguintes:

3.6 Documentação de Identificação:

I- Documento de identidade com foto – frente e verso: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil - Militar, Ministério do Trabalho, Forças Armadas ou Conselho Profissional.

II- Certidão de nascimento dos componentes da família menores de 18 anos.

3.6.1 Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/companheiro(a) do candidato, deverá apresentar também:

I- Menores de 18 anos: documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

II- Maiores de 18 anos: termo de curatela, se for o caso. Ou comprovante de endereço NOMINAL, ou na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração assinada pela referência familiar, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

3.7 Documentação Civil:

I- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial. No caso de separação não oficial, apresentar Declaração de Separação de Corpos (Extrajudicial), conforme modelo disponibilizado. Essa declaração deve ser assinada pelo declarante e por duas testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone, além das cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas.

II- Declaração de União Estável, conforme modelo disponibilizado. Essa declaração deve ser assinada pelo



declarante e por duas testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone, além das cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas.

III - Certidão de óbito, em caso de falecimento dos pais ou responsáveis.

3.8 Documentação de Rendimentos Mensais:

3.8.1 Para o candidato e todos os membros da família maiores de 18 anos:

I- CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, sendo obrigatório o envio de TODAS as páginas. Este documento pode ser obtido na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>.

- Caso encontre dificuldades ao gerar a senha, procure uma Agência da Previdência Social ou ligue 135. Devido à possibilidade de bloqueio da senha por 24 horas, orienta-se que a solicitação seja feita com antecedência, de no mínimo dois dias antes do envio dos documentos.
- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;

II- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL- CTPS: digitalização do documento físico das seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho que conste o último contrato de trabalho. No caso de quem nunca trabalhou deve ser enviada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco; OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL disponível no link:<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>.

- Aqueles que nunca retiraram CTPS física, deverão enviar a Carteira de Trabalho Digital.

III- EXTRATOS BANCÁRIOS: de todas as contas existentes, inclusive digitais, referentes aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo; OU Declaração que não possui conta bancária, se for o caso; conforme modelo disponibilizado.

IV- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2025 – ano calendário 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da original OU Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda exercício 2024, deverá enviar a Declaração de Isento do IRPF, conforme modelo disponibilizado.

V- COMPROVANTE conforme a situação de trabalho e renda listada abaixo:

3.8.2 Trabalhador Formal (carteira assinada, servidores públicos)

I - Contracheques, holerites, e-Social ou demonstrativos referentes aos meses indicados no item 3.1; II- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se for o caso;

3.8.3 Aposentado, Pensionista e Demais Beneficiários do INSS

I- Extrato de Pagamento do Benefício - mais recente. Obtido no endereço eletrônico:
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato-beneficio>

II- Comprovante que conste o valor do benefício do Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.



3.8.4 Autônomo e Profissional Liberal Não Proprietário de Empresa (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, taxistas, entre outros)

- I- Declaração de Comprovante de Rendimento Eletrônica (DECORE), emitida por contador, referentes aos meses indicados no item 3.1; se for o caso.
- II- Declaração de Rendimentos auferidos, conforme modelo disponibilizado.
- III- Guias de recolhimento do INSS referente aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

3.8.5 Proprietário de empresa optante pelo Lucro Presumido e Lucro Real

I - Escrituração Contábil Fiscal-ECF referente ao último exercício. II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1.

3.8.6 Proprietário de empresas de pequeno e médio porte optante pelo SIMPLES NACIONAL

- I- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) referente ao último exercício.
- II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1 (No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa).

3.8.7 Microempreendedor Individual (MEI)

- I- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) referente ao último exercício.
- II- Declaração de Rendimentos auferidos, conforme modelo disponibilizado.

3.8.8 Trabalhador Informal ou eventual (que faz “bicos”) (Que não possui vínculo formal de trabalho, carteira assinada ou qualquer tipo de contrato)

- I- Declaração de que exerce Atividade Remunerada Informal, conforme modelo disponibilizado.

3.8.9 Produtor Rural proprietário de imóvel rural ou arrendatário

- I- Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores/produtores rurais OU Declaração de Produtor Rural emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas, Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual auferida.
- II- Declaração de Imposto Territorial Rural-ITR referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega).
- III- Notas fiscais de venda referentes aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

3.8.10 Trabalhador Rural não proprietário de imóvel rural

- I- Declaração de atividade rural, conforme modelo disponibilizado.

3.8.11 Desempregado

- I- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, se o desemprego tiver ocorrido em um dos três meses previstos no item 3.1 deste anexo.
- II- Recibo do seguro-desemprego, se estiver em gozo do benefício nos meses previstos no item 3.1 deste anexo.
- III- Declaração de Desempregado, conforme modelo disponibilizado.



3.8.12 Nunca Trabalhou

I- Declaração de que não exerce Atividade Remunerada, conforme modelo disponibilizado.

Obs.: *Dispensados da apresentação dos Extratos Bancários e da Declaração de Imposto de Renda.*

3.8.13 Locatário ou arrendador de bens móveis, ou imóveis

I- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses indicados no item 3.1 deste Anexo.

II- Declaração de recebimento de aluguel (informal), conforme modelo disponibilizado, se for o caso.

3.8.14 Recebe pensão alimentícia

I- Decisão judicial, acordo homologado ou termo de audiência, que constem o valor da pensão.

II- Declaração de Pensão Alimentícia (informal), conforme modelo disponibilizado, se for o caso.

3.8.15 Estagiário

I- Contrato, Termo de Compromisso de Estágio ou declaração da Instituição onde a pessoa desenvolve a atividade, indicando prazo do estágio e valor da remuneração.

3.8.16 Outras situações de trabalho e renda não contempladas acima

O candidato poderá acrescentar quaisquer outros comprovantes complementares de renda que julgar necessário para validar a condição apresentada.

3.9 Informações Adicionais:

3.9.1 No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar de origem, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo;

3.9.2 Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

3.9.3 Será considerado independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;

3.9.4 Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda per capita informada pelo candidato.



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q)

Além dos documentos informados nos Anexos II os candidatos inscritos nos grupos **LI-PPI** e **LB-PPI** deverão, também, enviar a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

1. Os candidatos inscritos nos grupos **LB-PPI** e **LI-PPI**, autodeclarados preto ou pardos, deverão enviar:

I - A Autodeclaração para reserva de vagas, citada no ANEXO III, gerada no [Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga](#), após o cadastro on-line, devidamente assinada. Se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, a autodeclaração deve conter a assinatura do pai ou da mãe, ou responsável legal.

II - Uma foto colorida, conforme as especificações descritas no item 5 deste Anexo.

III - Um vídeo, gravado conforme as orientações descritas no item 4 deste Anexo.

2. Os candidatos **indígenas**, inscritos nos grupos **LB-PPI** e **LI-PPI**, deverão enviar:

I - A Autodeclaração para reserva de vagas, citada no ANEXO III, gerada no [Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga](#), após o cadastro on-line, devidamente assinada. Se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos, a autodeclaração deve conter a assinatura do pai ou da mãe, ou responsável legal; e

II - A declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, deve ser emitida sob as seguintes orientações:

a) Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

3. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO

3.1 Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração étnico-racial, o candidato deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

a) Local de gravação: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. Evitar entrada de luz por trás da imagem. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).

b) Enquadramento da câmera: se usar celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal. O candidato deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e a cintura. Os membros superiores (braços) do candidato deverão estar à mostra. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na altura dos seus olhos.

c) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.

d) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite ficar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do candidato, pois irá escurecer a sua face.

e) Resolução: Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela



Comissão de Validação de Autodeclaração. Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição. O tamanho máximo de 50 MB e até 120 segundos de gravação.

f) Gravação: O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções. Antes de começar a falar, conte até 3 (três). No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.

3.2 Passo a passo para a gravação do vídeo:

I Após ligar a câmera, o candidato deverá esperar uns 3 segundos e, em seguida, deverá se autodeclarar, fazendo a leitura do seguinte trecho:

"Eu (nome completo), candidato(a) do Processo Seletivo SASI 2025 - Ingresso 2026 da UFVJM, confirmo que na minha autodeclaração étnico-racial informei que sou()preto ou ()pardo." Finalizar falando a data da gravação do vídeo.

II Logo em seguida, deverá aproximar-se da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento).

III Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Validação de Autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado para nova apresentação por meio de videoconferência.

IV Preferencialmente, que o candidato renomeie o arquivo do vídeo com o título: “Vídeo de João da Silva”, ou seja, colocar seu nome completo.

4. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS PARA TIRAR A FOTO

4.1 A foto de apresentação da autodeclaração étnico-racial deverá ser de frente e recente e, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

a) **Local da foto:** escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural.

b) **Enquadramento da foto:** Com destaque preferencial do rosto (estilo 3x4).

c) **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

d) **Formato do arquivo:** Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG. Preferencialmente, que o candidato renomeie o arquivo da foto com os dizeres: “Foto + [nome completo do candidato]”



ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GRUPOS LB-PcD, LI-PcD)

Além dos documentos informados nos Anexos II os candidatos inscritos nos grupos **LB-PcD** e **LI-PcD** deverão, também, enviar a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

1. Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

1.1 O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

2. Exames médicos complementares solicitados pela Comissão, se for o caso.



ANEXO IX

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS (GRUPOS LB-Q, LI-Q)

Além dos documentos informados nos Anexos II, III os candidatos inscritos nos grupos **LB-Q** e **LI-Q** deverão, também, enviar a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

- 1) Dois documentos juntos: A autodeclaração Étnica-Quilombola (modelo disponível [aqui](#)) e a Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência (modelo disponível [aqui](#));
ou
- 2) Declaração assinada pelo setor da UFVJM responsável pela homologação da bolsa permanência quilombola, caso seja candidato que usufrui da bolsa permanência quilombola, quando esteve matriculado na UFVJM.

Observações:

A autodeclaração Étnica-Quilombola e a Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) quilombolas). A declaração deverá conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF) e endereço de residência.

A UFVJM poderá instaurar, a qualquer momento, Comissão de Validação da Autodeclaração específica para os grupos LB-Q e LI-Q para verificar a condição do candidato que pretende ingressar ou ingressou nesta modalidade de concorrência. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados, tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico